

EMENDA Nº. 409 / 2025.

AO PROJETO DE LEI Nº 215 / 2025 (LOA 2026)

Assunto: Adicionar a Ação para construção de praça pública como prioridade e Meta da Administração Pública Municipal, modificando o Anexo do Demonstrativo por órgão e ação na Lei Orçamentaria Anual (LOA 2026).

EMENDA ADITIVA-MODIFICATIVA

Adicionar Novas Ações para construção de praça pública não englobadas para o Exercício de 2026

Art. 1º - Esta Emenda adiciona Novas Ações, para “CONSTRUÇÃO DE PRAÇA PÚBLICA”, no Município de Parnamirim/RN, a serem incluídos no Projeto de Lei Ordinária (Lei Orçamentária Anual - LOA), prevista para o ano de 2026, no Município de Parnamirim/RN.

Art. 2º - Fica adicionado a seguir o demonstrativo para obras:

SECRETARIA DE OBRAS (SEMOP)	
OBRA	VALOR EM RS
CONSTRUÇÃO DE PRAÇA PÚBLICA NO BAIRRO DE MONTE CASTELO	300.000,00

Art. 3º - Os recursos que serão utilizados para o custeio da respectiva Nova Ação., por esta Emenda incluída na LOA serão oriundos do remanejamento/subtração dos valores destinados na Ação 2918-CONSTRUÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS.



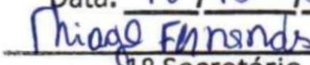
CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM
Mesa Diretora
Lido na Sessão

Data: 09/12/2025


1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM
Mesa Diretora
Aprovado na Sessão
Única Votação

Data: 16/12/2025


1º Secretário

Art. 4º - O Poder Executivo Municipal, por intermédio das unidades gestoras responsáveis pela execução da Nova Ação, incluída na LOA por esta Emenda, estabeleceu a codificação pertinente, no sistema contábil de planejamento e finanças do município, procedendo com as necessárias enumerações da Nova Ação e da respectiva entrega, alocando tais códigos ao Eixo do Programa que se considerem mais adequados e relacionados ao tema-objeto desta Emenda, bem como reajustando os valores da Ação utilizada como fonte de custeio, considerando o remanejamento realizado nesta Emenda, no momento oportuno da consolidação da LOA e da elaboração e execução das consequentes peças orçamentárias.

Art. 5º - Para efeitos legais, fica determinado, por esta Emenda, que, com a inclusão das Novas Ações na LOA 2026, por conseguinte, tal ação também deverá constar com Meta Prioridade da Administração Pública Municipal.

Art. 6º - -. Esta Emenda será incorporada ao texto do projeto de Lei Ordinária nº 215/2025, na data da sua aprovação.

Parnamirim/RN, 24 de novembro de 2025



IRANI GUEDES DE MEDEIROS
Vereador

